



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

LEI N.º 1.858/99

P R O T O C O L O	
Câmara Municipal do Cabo	
Data da Entrega	03/08/99
Responsável	[Assinatura]
Às 11:00	

Revoga os incisos XXV e XXXI do artigo 66, da lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO. FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1.º - Ficam revogados os incisos XXV e XXXI do Artigo 66, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Artigo 2.º - Os servidores que atenderem as exigências dos dispostos ora revogados, na data da vigência desta Lei, terão resguardados seus direitos adquiridos, podendo requerer as vantagens neles previstas.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Conde da Boa Vista em 13 de maio de 1999.

P R E F E I T O

a) Elias Gomes da Silva